PUBLICADO DOM 06/12/2003, PLENÁRIO, PÁG. 92

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI 07/2003

"Autoriza o Poder Executivo a contratar seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QPG, nas condições que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QPG, com valor indenizatório limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo à Prefeitura o pagamento do respectivo prêmio.

Art. 2º - O Pagamento do seguro será devido ao integrante da Guarda Civil Metropolitana ou a seus beneficiários apenas e tão-só quando o sinistro ocorrer em serviço e no efetivo exercício da função, assim constatado pelos respectivos registros, bem como durante o trajeto residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo único - A circunstância referida no "caput" deverá ser considerada para fins de fixação do valor do prêmio sob o encargo da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de setembro de 2003.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo pretende aumentar o valor da indenização a título de seguro de vida ou por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, que será contratado pela Administração Municipal, por licitação, para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Ora, todos sabemos que os integrantes da GCM arriscam a integridade de suas vidas diariamente, devido às peculiaridades das suas funções.

Assim, nada mais justo do que pagar uma indenização justa àqueles que vierem a comprometer a integridade física e a própria vida na defesa do patrimônio público.

A par do exposto, pedimos total apoio dos Vereadores em Plenário para a aprovação desta proposta."

PUBLICADO DOM 06/12/2003, PLENÁRIO, PÁG. 96

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2003.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário, pela Bancada do PSDB, ao projeto de lei 07/03, que visa autorizar o Executivo a contratar seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

O substitutivo visa altera o projeto original a fim de adequá-lo melhor as necessidadesdo Município, sem modificações que alterem, no entanto, o teor do

parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça.
Opina-se, portanto, pela
LEGALIDADE.
No mérito, as comissões designadas concordam com o substitutivo ora apresentado, considerando o alto risco das atividades desenvolvidas pelos profissionais da Guarda Civil Metropolitana.
O parecer, portanto, é
FAVORÁVEL
Sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
O parecer, portanto, é
FAVORÁVEL.
Sala das Comissões Reunidas, em
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”